




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 2

Disponibilização: 08/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Coordenação dos Juizados Especiais Federais (Cojef) - SJAM**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 2

Disponibilização: 08/01/2021

**Coordenação dos Juizados Especiais Federais (Cojef) - SJAM**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA - 1/2021**

Estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo e realização de perícias e avaliações sociais, no âmbito do serviço de responsabilidade da Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Estado do Amazonas, para a prevenção da disseminação do COVID-19.

**A Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Amazonas**, em exercício, Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, **no uso de suas atribuições legais** (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966)

**CONSIDERANDO:**

- a) o teor da Portaria PRESI <sup>9927666</sup>, publicada no dia 13/03/2020, onde se reconhece que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, como pandemia a contaminação pelo COVID-19;
- b) o decreto estadual de nº 43.234, de 23/12/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.
- c) o local disponível para atendimento ao público carece de ventilação e de luz natural;
- d) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;
- e) o novo aumento dos casos de contaminação de COVID-19 no estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento prestado pela Coordenação dos Juizados Especiais do Amazonas aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, a partir de 07 a 31 de janeiro de 2021.

§1º. O atendimento será efetuado, *exclusivamente*, através do e-mail **cojef.am@trf1.jus.br** ou pelo telefone **(92) 3612-3428** até o restabelecimento do atendimento ao público;

§2º. Caso a parte autora não disponha de certificado digital para inclusão de petição inicial poderá utilizar a atermação on-line no link <https://sistemas.trf1.jus.br/atermacao/> ;

§3º. Para envio da petição inicial, dispõem os interessados no link <https://portal.trf1.jus.br/sjam/juizado-especial-federal/jef/jef.htm> de lista de documentos para ajuizamento de demandas no JEF-AM, formulário de tempo de contribuição, além de outros subsídios para facilitar o acionamento do Juízo;

§4º. Em casos excepcionalíssimos, tais como grande risco de perecimento do direito em si e/ou pessoa analfabeta ou doente em situação de vulnerabilidade social relevante, haverá a atermação de seu pleito;

§5º. O período previsto no *caput* do art. 1º poderá ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 2º. **SUSPENDER** as perícias e avaliações sociais designadas de 07 até 31 de janeiro de 2021, cuja nova data será fixada oportunamente.

§1º. A suspensão será certificada e comunicada às partes pelos meios mais céleres e eficazes. Assim também, quando houver nova designação.

§2º. Excepcionalmente, realizar-se-ão, no referido período, perícias e avaliações sociais inadiáveis, com vistas a evitar prejuízos à parte.

Art. 3º. **SUSPENDER** as audiências presenciais e semipresenciais designadas de 07 até 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º. **COMUNIQUE-SE** à Corregedoria Regional, à Coordenação dos JEF's da 1ª Região, às Varas Federais de JEF e à DIREF-AM.

Art.5º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento para se adaptar à evolução epidemiológica no Estado do Amazonas.

Art. 6º. **CONFIRA-SE** ampla publicidade.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal - Coordenadora do Juizado Especial Federal**, em 07/01/2021, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12103138** e o código CRC **262DBD56**.

Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales  
**Coordenadora do Juizado Especial Federal da SJAM, em exercício**

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0000793-23.2020.4.01.8002

12103138v4